

À Coordenadoria de Apoio a 1ª Câmara,

Processo: 718352

Natureza: Auditoria

Unidade Jurisdicionada: Prefeitura de Fernandes Tourinho

Exercício: 2001

Determino a **intimação** do **atual Prefeito de Fernandes Tourinho**, nos termos do disposto no art. 77, II, da Lei Complementar n. 102/2008, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, informe a esta Corte de Contas, fazendo juntar a documentação pertinente, os procedimentos adotados para o fiel cumprimento da decisão proferida nos autos durante a Sessão da Primeira Câmara de 12/03/03 (fl. 647/652), notadamente no que se refere às recomendações então determinadas.

Faça constar do mandado cópia da decisão supramencionada e advirta-lhe que o não cumprimento do determinado no prazo fixado poderá ensejar aplicação de multa prevista no art. 85, III da Lei Complementar n. 102/2008.

Manifestando-se o interessado, após a intimação por via postal, retornem os autos a esta Relatoria.

Tribunal de Contas, 1 de abril de 2014.

Sebastião Helvecio
Conselheiro Relator